

Ata da Assembléia Geral Extraordinária (EM CARATER PERMANENTE) realizada no dia 04 de março de 2020 pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis. Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte, reuniram-se em sua sede social sito na Rua Washington Luiz, 131 - 2º andar, Centro, Petrópolis-RJ, os comerciários associados ou não do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, para em atendimento ao edital de convocação publicado na imprensa local - Tribuna de Petrópolis, dia 09 de Janeiro pg. 05 dos classificados para apreciar, discutir e votar a CONTRA PROPOSTA PATRONAL relativa a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou ajuizamento de dissídio coletivo, a viger a partir de 01 de março 2020. Às 19:00 horas o sr. Ernane Correa Magalhães, presidente do Sindicato, declarou iniciado os trabalhos da assembléia, em seguida fez um breve comentário sobre a mesa de negociação: realizada no dia 19/02/2020 com seu inicio as 10:00 termino as 12:30hs na sede do sindicato Varejista de Petrópolis a Rua Irmãos D'Angelo, 48 - Cobertura, Centro, Petrópolis-RJ. A comissão negociadora formada pelos senhores: Marcelo Fiorini, o assessor jurídico, e representante dos Supermercado Bramil, Supermercado Mutimix, Lojas Lider, e um diretor patronal conforme lista de presença, e dos empregados escolhida pela assembleia formada pelo presidente do Sindicato, Ernane Correa Magalhães presidente, José Aníbal dos Prazeres secretario, Sr. Álvaro Monteiro Dias, tesoureiro, José Freire Lopes vice presidente, Dr. Sidney Pildervasser, assessor jurídico da entidade e Ana Paula S. Seixel (Cereais Bramil). Em seguida comentou sobre a "panfletagem" da primeira assembleia realizada dia 23 de janeiro, também da presente assembleia, direcionado aos comerciários do 1º ao 5ª distrito de Petrópolis, foram distribuídos panfletos de convocação no polo de Modas da rua Teresa, Bingen, Centro histórico, Itaipava e Supermercados, além das chamadas pela Radio da Rua Teresa, também no Facebook, e pagina da entidade. Dando prosseguimento o presidente convidou o sr. José Aníbal dos Prazeres, primeiro-secretário para secretariar os trabalhos que inicialmente procedeu a leitura do edital de convocação: edital de convocação publicado na Tribuna de Petrópolis cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Pelo presente edital de convocação, ficam convocados todos os comerciários do Município de Petrópolis - RJ, associados ou não do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, para comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 23 de janeiro de 2020, em caráter permanente, sendo a primeira convocação às 18:30 horas, e, na 0 falta de número legal, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, às 19:00 horas do mesmo dia, no auditório da sede do Sindicato, sito na Rua Washington Luiz, 131 - 2º andar, Centro, Petrópolis-RJ, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura da ata da assembléia anterior; b) Apreciação, discussão e votação da pauta de reivindicações da Convenção Coletiva de Trabalho (Dissídio Coletivo), a viger a partir de Março de 2020 que será encaminhada ao Sindicato do Comércio Varejista de

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ Sub-Sede: Estrada União e Industria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ Sede Campestre: Estrada União Industria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolia RJ www.sicomerciariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br





Petrópolis; c) Autorizar a diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, a firmar a Convenção Coletiva de Trabalho, ou instaurar processo de Dissídio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho-RJ; d) Autorizar o desconto em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis (mensalidade social, taxa de contribuição para custeio do sistema confederativo conforme previsto no parágrafo IV do Art. 8º da C.F taxa de manutenção de serviços e Contribuição Sindical) devida ao Sindicato pelos participantes da categoria profissional representada, conforme previsto no Art. 8º e 149º da CRB de 88 e art. 578 da CLT, bem como repasse ao Sindicato previsto no Titulo V, Capitulo III da CLT, em especial nos arts.578 a 610, com alterações promovidas pela Lei13.467/2017. A Petrópolis, 08 de janeiro de 2020 Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis Ernane Correa Magalhães Presidente. Em atendimento ao item "a" do referido edital foi procedida a leitura da ata na assembleia anterior, e ao seu término foi a mesma colocada em apreciação e em seguida em votação tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida convidou o Dr. Sidney Pildervasser assessor Jurídico da entidade para efetiva leitura e esclarecimentos das clausulas da contra proposta da convenção coletiva de trabalho, relativa ao atendimento ao mesmo edital, itens "b", "c", e "d" com vistas a próxima Convenção Coletiva de Trabalho, cujo teor é o seguinte: Inicialmente esclarecendo que a contra proposta a baixo relacionada foi fruto da mesa de negociação realizada em 19 de março de 2020 na sede do Sindicato Varejista de Petrópolis situado á Rua Irmãos D'Angelo, 48 - Cobertura, Centro, Petrópolis-RJ, cujo teor é o seguinte: PAUTA DE REINVINDICAÇÃO 2020 DA (CONTRA PROPOSTA) QUE APRESENTA O EMPREGADOS NO COMERCIO PETROPOLIS. DE SINDICATO DOS **TRABALHO** 2020 SINDICATO DE CONVENÇÃO **COLETIVA** EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS, CNPJ N. 31.166.374/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR(A). ERNANE CORREA MAGALHAES; E SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PETROPOLIS, CNPJ N. 31.166.671/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR(A). MARCELO FIORINI; CELEBRAM A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ESTIPULANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DATA DE REGISTRO NO MTE:

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ
Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ
Sub-Sede: Estrada União e Industria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ
Sede Campestre: Estrada União Industria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ
www.sicomerciariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br



NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: NÚMERO DO PROCESSO: DATA DO PROTOCOLO:

Confira a autenticidade no endereço http://www3mte.gov.br/sistemas/mediador/

TERMOS ADITIVOS VINCULADOS

Processo nº 46666001438201909 e Registro nº: RJ000802/2019

Sindicato dos Empregados No Comércio de Petrópolis, CNPJ n° 31.166.374/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ernane Correa Magalhães;

E

Sindicato Do Comércio Varejista de Petrópolis, CNPJ n° 31.166.671/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Fiorini;

CELEBRAM a presente Convenção Coletiva do Trabalho, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, à exceção do ajustado e pactuado na cláusula terceira e seus parágrafos e na cláusula quarta e seus parágrafos, cuja vigência é de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021. A data-base da categoria é em 01º de março.

Cláusula Segunda - Abrangência

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos empregados no comércio, com abrangência territorial no município de Petrópolis/RJ.

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ Sub-Sede: Estrada União e Industria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ Sede Campestre: Estrada União Industria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ www.sicomerciariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br





Dos Salários, Reajustes e Pagamentos

Cláusula Terceira - Piso Salarial

Fica estabelecido que o piso salarial dos empregados no comércio de Petrópolis será de R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) com vigência no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo primeiro - Quanto aos empregados nas funções de contínuos, mensageiros, office-boys e empacotadores, de supermercados, ou não, menores de 18 (dezoito) anos, o piso será aplicado 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua admissão, ou quando atingir a idade de 18 anos, observado o disposto na cláusula relativa às novas admissões.

Parágrafo segundo - O piso será aplicado após o período de experiência, se for o caso.

Parágrafo terceiro - O piso será corrigido pela política salarial vigente, não tendo qualquer vinculação com o salário mínimo.

Parágrafo quarto - O piso será aplicado também aos aprendizes.

Parágrafo quinto - O empregado poderá ser contratado com salário pago de forma mensal ou por hora, sendo que neste último, ou seja, do empregado horista, mesmo deve ter sua jornada diária e semanal fixada por ocasião de sua admissão, inclusive devendo ser respeitado o pagamento do repouso semanal remunerado na forma da Lei 605/49.

Cláusula Quarta – Reajuste Salarial

Sobre o salário dos empregados da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, e que percebam salário superior ao piso de R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ
Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ
Sub-Sede: Estrada União e Industria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ
Sede Campestre: Estrada União Industria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ
www.sicomerciariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br